



# **Câmara Municipal de Ibitinga**

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

**Apresenta Redação final ao PLO nº 52/2024 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**

Destinatário: Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Presidente,

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, na Sessão Legislativa Ordinária que se realiza nesta data, informamos que a Redação Final ao PLO nº 52/2024 foi elaborada e está sendo apresentada em anexo a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Colenda Casa de Lei.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 16 de abril de 2024.

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**



# Câmara Municipal de Ibitinga

## Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI Nº 52/2024

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Código	Descrição	Valor	F.R.
02 09 02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
302 08.244.0011.3107.0000	Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF)	50.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500 010	Ministerio Des Social e da Fome		
304 08.244.0011.3107.0000	Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF)	20.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500 010	Ministerio Des Social e da Fome		
307 08.244.0011.3108.0000	Programa Social Especial	50.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 02 00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
500 014	ASSIST. SOCIAL - PSE		
313 08.244.0011.3110.0000	Promoção do atendimento ao Bolsa família (IGD)	40.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500 012	IGD - Índice Gestão Descentralizada		
316 08.244.0011.3111.0000	Promoção de política do MDS	20.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500 017	FNAS-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX.CREAS		
318 08.244.0011.3111.0000	Promoção de política do MDS	30.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500 017	FNAS-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX.CREAS		
340 08.244.0018.3114.0000	Programa Ser Jovem	20.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500 014	ASSIST. SOCIAL - PSE		



# Câmara Municipal de Ibitinga

## Estado de São Paulo

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	09	02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
296	08.244.0011.3106.0000		<b>Fundo de Assistência Social</b>			-135.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
326	08.244.0011.3115.0000		<b>Programa de Erradicação do Trabalho Infantil</b>			-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500	021	PROGRAMA-PETI			
327	08.244.0011.3115.0000		<b>Programa de Erradicação do Trabalho Infantil</b>			-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500	021	PROGRAMA-PETI			
334	08.244.0011.3117.0000		<b>Programa Criança Feliz</b>			-20.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500	026	Programa Criança Feliz - Equipamento e			
338	08.244.0018.3114.0000		Programa Ser Jovem			-40.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
343	08.244.0018.3114.0000		Programa Ser Jovem			-15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO			
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com acréscimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

II) Programa 0018 denominado Programa Ser Jovem, com valor inicial previsto em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), com redução de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Art.4** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com acréscimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

---

II) Programa 0018 denominado Programa Ser Jovem, com valor inicial previsto em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), com redução de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em ...